



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Igarapé-Açu, 06 de julho de 2020

Ofício nº 143 /2020

Ao Excelentíssimo Senhor,
Normando Menezes de Souza
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

Senhor Prefeito,

Honra-lo em cumprimenta-lo, vimos por meio deste informar que esta municipalidade promoveu a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinas e veículos, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos, a ocorrer no dia 13 de julho de 2020.

Acontece que foi constatado a ocorrência de vícios na concepção do Termo de Referência, instrumento pelo qual norteia todo e qualquer processo de contratação, falhas essas que resultariam no não atendimento do interesse público esperado, razão pela qual levou a anulação do referido certame, conforme evidencia o AVISO DE ANULAÇÃO veiculado na imprensa oficial, em anexo.

Desta feita, considerando a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2020.

Importante frisar que a atual gestão municipal tomou posse no dia 11 de maio de 2020, e se deparou com diversas dificuldades administrativas, resultantes de má gestão e falta de planejamento da administração anterior. A exemplo da falta de cobertura contratual de inúmeros serviços de natureza essencial, que em caso de paralização acarreta prejuízos irreparáveis a este município. Portanto, o objeto - Locação de maquinas e veículos - em questão não seria diferente, atualmente, não há nenhum contrato administrativo vigente que possa suprir a insuficiência da presente demanda.

Neste sentido, apresentamos a Vossa Excelência, a **Ata de Registro de Preço nº 2020015 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-005 da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, em anexo**, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CAMINHÕES"**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e Secretarias, com intuito de verificar a possibilidade de **ADESÃO** da acenada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de fornecimento dos materiais, já exposto ao norte, bem como, pela vantajosidade para a Administração Pública,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



consoante à agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que a realização de um processo licitatório, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos.

Com intuito de demonstrar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal de Igarapé-Açu da utilização da **Ata de Registro de Preço nº 2020015 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9//2020-005 da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA**, procedemos a apuração dos valores de mercado dos itens pretendidos a contratar que será informados pelo Setor de Compras, em planilha "Relatório de Cotação".

Vale frisar que o Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13, trouxe várias inovações às Adesões as Atas de Registro de Preços, uma delas diz respeito à limitação para adesão dos quantitativos dos itens registrados na ata. No decreto anterior, a Ata de Registro de preços poderia ser integralmente aderida pelo órgão não participante. O Decreto Federal nº 9.488/18, por sua vez, trouxe um limitador de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para adesão pelo "carona". Veja-se:

Art. 22. [...]

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência a autorização da **ADESÃO À Ata de Registro de Preço nº 2020015 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-005 da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA** nos termos aqui pleiteados.

Respeitosamente,


Wanderley Ferreira da Silva
Secretário Municipal
de Administração
Dec. nº 073/2020 - GP/PMI

Wanderley Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 073/2020 – GP/PMI